



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 642, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, RS  
12 DE DEZEMBRO DE 2013

***"Cria crédito especial no Orçamento vigente e dá outras providências".***

**LOURENÇO DELAI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores  
3.3.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições .....R\$ 200,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior:

-A redução da seguinte dotação Orçamentária:

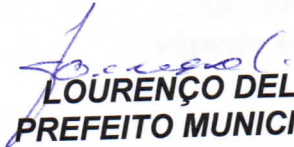
Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores  
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ "119" .....R\$ 200,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

  
**LOURENÇO DELAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

  
Áureo Antônio Salvi  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.